



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 067/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

**SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DA MORADIA ESTUDANTIL CURSOS  
SUPERIORES DO IF FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE - 2017**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Cadastro de Reserva da Moradia Estudantil dos Cursos Superiores do IF Farroupilha – 2017**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil dos Cursos Superiores é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha dos Cursos Superiores é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa a selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil dos Cursos Superiores para ingresso durante o ano letivo de 2017.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

- a) Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;
- b) Os estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

(Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. Como o presente Edital refere-se a Cadastro de Reserva para a Moradia Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Alegrete, o aluno, cuja inscrição for deferida, ficará sujeito a disponibilidade de vaga na Moradia Estudantil do Campus, bem como a avaliação socioeconômica.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Deverão ser anexados ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

**a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

a.1) cópia da carteira de identidade e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;

a.3) caso seja casado, cópia da certidão de casamento ou união estável do estudante;

a.4) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

**b) Documentos para comprovação de residência:** deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.2) casa financiada: cópia do último recibo (boleto) de pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.3) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone fixo; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.4) mora de favor: declaração (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo.

b.5) Caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de moradia (Anexo VII deste edital), declarando que o estudante reside no referido imóvel.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**c) Documentos para comprovação de rendimentos:** Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

**c.1) Empresário:**

- 1) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 2) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**c.2) Produtor Rural ou Agrícola:**

- 1) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou
- 2) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

**c.3) Trabalhador assalariado:**

- 1) Cópia do contracheque atualizado; ou
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**c.4) Profissional Liberal (autônomo):**

- 1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- 2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3) Guia de recolhimento do INSS referente aos últimos três meses; ou
- 4) Autodeclaração de renda (conforme anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente

**c.5) Aposentado ou Pensionista:**

- 1) Extrato atualizado de pagamento de benefício; ou
- 2) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:  
<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

**c.6) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- 1) cópia do contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

**c.7) Pensões:**

- 1) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- 2) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI)

**c.8) Estagiário:**

- 1) cópia do termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

**c.9) Bolsista:**

- 1) cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma

**c.10) Sem rendimentos:**

- 1) os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho, juntamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

com a declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo V).

**c.11) Seguro desemprego:**

1) comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

3.2 Os candidatos que estão concorrendo à moradia estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade, durante o prazo estipulado no subitem 9.6.

3.3 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador nomeado, o qual deve apresentar instrumento de mandato (procuração), no seguinte local: **Campus Alegrete - RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 (Coordenação de Assistência Estudantil / CAE).**

3.4 Nos casos específicos de falta de documentação, após solicitação de inscrição presencial, poderá o concorrente à vaga na Moradia Estudantil do Instituto Federal Farroupilha-Campus Alegrete, mediante análise da comissão responsável e assinatura do termo de pendência de documentação, encaminhar os documentos pendentes para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil – [cae.al@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.al@iffarroupilha.edu.br).

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para fins de seleção, terá a inscrição deferida o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 juntamente com o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo I) e obtiver menor pontuação, **em caso de necessidade de desempate e havendo número maior de inscritos em relação às vagas disponíveis**, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores, respectivamente:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia, aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- o estudante menor de 18 anos;
- o estudante matriculado em curso de turno integral.

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
- emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista de candidatos com a inscrição deferida na seleção para cadastro de reserva da Moradia Estudantil será divulgada no mural da Assistência Estudantil do *Campus*.

5.2. O candidato com a inscrição indeferida na seleção para cadastro de reserva da Moradia Estudantil terá o prazo de **dois dias**, a partir da ciência do resultado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail para [cae.al@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.al@iffarroupilha.edu.br), conforme o modelo presente no Anexo V.

5.3. A publicação do resultado dos recursos será feita no mural da Assistência Estudantil do *Campus*.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas ocorrerão conforme a disponibilidade de vaga e avaliação socioeconômica, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *Campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
- b) espaços de convivência do *campus*;
- c) refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.

6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.

6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES**

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
- e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
- g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
- h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
- i) requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- j) realizar as refeições no refeitório do *campus*;
- k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.

**7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:**

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da moradia estudantil e ao regulamento de convivência discente;
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- l) não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

## **8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL**

8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

- a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- b) conclua o curso;
- c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- a) reprove;
- b) cometa, de modo recorrente, faltas leves ou médias, conforme regulamento de convivência discente;
- c) cometa falta grave, conforme regulamento de convivência discente;
- d) cometa faltas leves ou médias, de modo recorrente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O *Campus* Alegrete divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2017 são de inteira responsabilidade do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- 9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.
- 9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.
- 9.5. Somente poderá usufruir do auxílio Moradia Estudantil o candidato contemplado que tiver sua matrícula efetivada junto ao Campus.
- 9.6 O presente Edital, no que se refere a período de inscrições para Cadastro de Reserva da Moradia Estudantil, terá validade **até o dia 30/11/2017**.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *Campus*.

Alegrete/RS, 10 de agosto de 2017.

---

Rodrigo Ferreira Machado  
Diretor Geral  
Portaria n.º 1.842, D.O.U. De 05/12/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I**  
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

**Prezado estudante**

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ( ) Moradia Estudantil

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedido:</b>	<b>UF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Curso:</b>		<b>Turma:</b>	
<b>Período:</b>		<b>Sala:</b>	
<b>Endereço do estudante:</b>		<b>Nº</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>
<b>Telefone Fixo:</b> ( )		<b>Celular:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>			
<b>Como você se autodeclara:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro			
<b>Estado Civil do estudante:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo			

**Aspectos Econômicos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**1. Quanto à renda familiar do estudante:**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) Entre 3,5 até 05 salários mínimos  
( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos      ( ) Superior a 05 salários mínimos.

**2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:**

- ( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**\* Se sim, anexar cópia do cartão ou do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

**3. Você tem filho (s) financeiramente dependente(s)?**

- ( ) Não      ( ) Sim.      Quantos: \_\_\_\_\_

**4. Você Paga pensão alimentícia para filho (s) e/ou ex-cônjuge?**

- ( ) Não      ( ) Sim.      Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (anexar comprovante)

**5. Você Recebe pensão alimentícia?**

- ( ) Não      ( ) Sim.      Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (anexar comprovante)

**\*Anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.**

**6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

( ) Não                      ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_.

**7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?**

- ( ) Não trabalho e meus gastos são custeados;
- ( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;
- ( ) Trabalho e sou independente financeiramente;
- ( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

**COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive VOCÊ)**

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (em reais/R\$)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**(Uso do Campus)**

Renda familiar:

**(Uso do Campus)**

Renda familiar per capita:

**8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE**

Moradia: R\$ \_\_\_\_\_

Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Água: R\$ \_\_\_\_\_

Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Educação R\$ \_\_\_\_\_

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_

IPTU: R\$ \_\_\_\_\_

Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à Educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

( ) Pública (estadual, municipal ou federal)

( ) Comunitária

( ) Particular com bolsa integral

( ) Particular com bolsa parcial

( ) Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

( ) Não ( ) Sim

**Qual?** ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

( ) Casados ( ) União Estável ( ) Separados ( ) Viúvos

**12. O pai do estudante:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

Nome: \_\_\_\_\_

- Falecido
- Possui ensino superior completo       Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo       Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo
- Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizado.

**13.A mãe do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- Falecida
- Possui ensino superior completo       Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo       Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo
- Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizado.

**Aspectos relacionados à Saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica<sup>1</sup> na família:**

- Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante
- Há ocorrência de doença crônica na família do estudante
- Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Se sim, qual a doença? \_\_\_\_\_

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**\*Anexar atestado médico**

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

*<sup>1</sup> Como doença crônica se entende aquelas “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.” (OMS)*

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)**

- ( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência.
- ( ) Há um integrante na família com deficiência . Qual o parentesco? \_\_\_\_\_
- ( ) Há mais de um integrante na família com deficiência. Qual o parentesco?\_\_\_\_\_

Há um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

**\*Anexar atestado médico**

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

- ( ) Não ( ) Sim .

Se sim, informar qual:\_\_\_\_\_.

**Aspectos relacionados à moradia**

**17. Quanto aos gastos com moradia a família:**

- ( ) Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação
- ( ) tem gastos com financiamento
- ( ) tem gastos com aluguel ou arrendamento.

**Valor mensal dos gastos com moradia: R\$\_\_\_\_\_**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**\*(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

**18. O estudante reside:**

- ( ) No mesmo município do *Campus*
- ( ) Em municípios até 20 km de distância do *Campus*
- ( ) Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

**19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Campus?**

- ( ) A pé/carona/bicicleta;
  - ( ) Transporte escolar público;
  - ( ) Transporte coletivo;
  - ( ) Transporte escolar pago;
  - ( ) Transporte próprio(carro/moto)
- É beneficiário do Programa Passe Livre: ( ) Sim ( ) Não

**20. Onde e como o estudante mora atualmente?**

- ( ) Em casa ou apartamento, com sua família;
- ( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)
- ( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a);
- ( ) Em casa de outros familiares: Qual? \_\_\_\_\_;
- ( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;
- ( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO II**

**(somente para candidatos sem comprovante de renda)**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO III**

**(somente para candidatos sem atividade remunerada neste momento)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no  
seguinte endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:  Membro da família  
 Imóvel cedido/Comodato  
 Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO  
ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.**  
**( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_ .**

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS		Nº. _____
Nome do(a) Estudante:		
Curso:		
Telefone para contato:	E-mail para contato:	
DOCUMENTAÇÃO		
a) cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III)		
b) cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) do estudante e de <b>todos</b> os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;		
c) cópia da certidão de casamento ou união estável do estudante		
d) comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 3		
e) comprovante de <b>residência</b> , conforme especificado no item 3		
f) caso o aluno e/ou a família tenham <b>gastos com moradia</b> , comprovante destes gastos (último recibo ou boleto bancário, recibo de aluguel)		
g) caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> ;		
h) se alguém da família recebe <b>bolsa família</b> , cópia do cartão ou extrato bancário do benefício;		
i) caso haja situação de <b>doença crônica ou deficiência</b> na família, atestado médico		
j) se alguém da família <b>recebe pensão alimentícia</b> , comprovante judicial ou se informal comprovante conforme Anexo VI;		
k) se alguém da família <b>paga pensão alimentícia</b> , comprovante judicial ou se informal comprovante conforme Anexo VI;		
OBS:		

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável  
pelo recebimento da documentação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou  
responsável